PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

Anexo do Doc. n.º 2/2

LEI Nº 730

Roberto Andraus, Prefeito Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de São Vicente decreta e êle promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Órgão Executivo autorizado a assinar convênio com a Companhia Telefônica Brasileira, sôbre o aumento de tarifas telefônicas, em bases que atendam ao aumento de salários do pessoal da referida Companhia.

Artigo 2º - Por ocasião da assinatura do convênio de que trata o artigo anterior, deverá o Órgão Executivo assegurar que o produto da taxa será aplicado, exclusivamente, nos fins a que se destina.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Vicente, em 6 de Fevereiro de 1961.

Dr. Roberto Andraus
Prefeito Municipal

Está conforme o original

Proc. Rcep. 7/3/61

Mod. 200 - 3.000 11/60